Centro Social
D. Manuel Monteiro de Castro
Instituição Particular de Solidariedade Social

Declaração de responsabilidade

No âmbito do processo de Prestação de Contas da Gerência do período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas do Centro Social D. Manuel Monteiro de Castro, ao órgão competente para a verificação da sua legalidade que:

1. De acordo com o estabelecido pelo n.º 2, do Artigo 14º-A, do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, 14 novembro, as contas relativas ao exercício de 2024, foram publicitadas no sítio institucional eletrónico desta Instituição, Centro Social D. Manuel Monteiro de Castro (csmmcastro.com) , em 30/05/2025.

2. De acordo com o estabelecido pelo Artigo 23º do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, 14 novembro sempre que sejam realizadas obras de montante superior a 25.000,00€ a entidade está obrigada adotar o Código dos Contratos Públicos, pelo que no exercício de 2024 a entidade (selecionar apenas uma das seguintes opções):

   - ☐ Realizou obras superiores a 25.000 € e aplicou o Código dos Contratos Públicos.
   - ☐ Realizou obras superiores a 25.000 €, mas não aplicou o Código dos Contratos Públicos.
   - ☒ Não realizou obras superiores a 25.000 €, pelo que não se aplica o Art.º 23º
   - ☐ A entidade não recebeu apoios financeiros públicos, pelo que não se aplica o Art.º 23º *

Os órgãos de administração:

Fernando Duarte.

Nadine Ribeiro

António Eusébio Lima Machado

*Consideram-se apoios financeiros públicos todas as subvenções públicas contabilizadas na conta 751 - Subsídios das Entidades Públicas, de acordo com a portaria que define o Código de Contas das Entidades do Setor Não Lucrativo (Portaria n.º 218/2015 de 23 de julho)